

ADVOGADOS: LUCAS DINIZ PITOMBEIRA - CE42611 E MARIO CARNEIRO BARATTA MONTEIRO FILHO - CE6427-A - CP

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Cargo Deputado Estadual

-----  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N. 0600184-61.2022.6.06.0000

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATORA: JUÍZA KAMILE MOREIRA CASTRO

SUSCITANTE: JUÍZO 95ª ZONA ELEITORAL FORTALEZA

SUSCITADO: JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL BATURITÉ

ASSUNTO: Conflito de Competência

-----  
RECURSO ELEITORAL N. 0600074-79.2021.6.06.0038

ORIGEM: SALITRE/CE

RELATOR: JUIZ GEORGE MARMELSTEIN LIMA

RECORRENTE: EDUARDA JOAQUINA COSTA DE SOUZA

ADVOGADAS: Rita Cristina Pereira da Silva - Ce28094, Katia Mendes De Sousa Andrade - Ce16668 e Panmia Frankya Vieira Ribeiro - Ce24563

ASSUNTO: Não Apresentação das Contas - Regularização de Contas Eleitorais

-----  
RECURSO ELEITORAL N. 0600375-78.2020.6.06.0032

ORIGEM: CAMOCIM/CE

RELATOR: JUIZ ROBERTO SOARES BULÇÃO COUTINHO

RECORRENTE: EUVALDETE FERRO DA ROCHA OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO e COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE O POVO QUER 15-MDB / 45-PSDB / 13-PT / 25-DEM / 65-PC do B / 33-PMN

ADVOGADOS: Carlos Celso Castro Monteiro - Ce10566-A E Marcos Antônio Silva Veras Coelho - Ce10414

RECORRIDO: MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

ADVOGADA: Isabel Cristina Silvestre da Mota - Ce13159-A

RECORRIDOS: ISMAEL JORGE GOMES PINHEIRO

ADVOGADAS: Isabel Cristina Silvestre da Mota - Ce13159-A, Hercilourdes Vasconcelos Dias - Ce29216

RECORRIDOS: MONICA GOMES AGUIAR E SERGIO DE ARAUJO LIMA AGUIAR

ADVOGADAS: Hercilourdes Vasconcelos Dias - Ce29216, Bruna Ferreira de Araújo Bezerra - Ce42637-A

ASSUNTO: Abuso de Poder Econômico - Poder Político/Autoridade.

-----  
RECURSO ELEITORAL N. 0600619-13.2020.6.06.0030

ORIGEM: CRUZ/CE

RELATOR: JUIZ DAVID SOMBRA PEIXOTO

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRO

ADVOGADA: Claudia Adrienne Sampaio de Oliveira - CE10219

ASSUNTO: Prestação de Contas de Partido Político

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO N.º 921/2022

ALTERA A RESOLUÇÃO TRE-CE Nº

911/2022, QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGÂNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ NO QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, I, "b", da Constituição da República, pelo artigo 30, II, do Código Eleitoral, e pelo artigo 20, inciso IV, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEi nº 2022.0.000003170-5:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IX do artigo 2º da Resolução TRE-CE nº 911, de 29 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

IX - extinguir o Núcleo de Governança e Gestão da Secretaria de Administração - NGS, com o deslocamento, para a Assessoria de Governança e Gestão Administrativa - ASGAD e para a Seção de Controle Patrimonial - SEPAT, respectivamente, das funções comissionadas de Assistente IV, nível FC-4, e de Assistente I, nível FC-1, anteriormente vinculadas ao núcleo extinto;

....."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

PRESIDENTE

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

VICE-PRESIDENTE

Jurista David Sombra Peixoto

JUIZ

Jurista Francisco Érico Carvalho Silveira

JUIZ SUBSTITUTO

Juiz Federal George Marmelstein Lima

JUIZ

Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior

JUIZ

Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho

JUIZ

Procurador da República Samuel Miranda Arruda

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

### ATOS JUDICIAIS

#### MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0602787-10.2022.6.06.0000

PROCESSO : 0602787-10.2022.6.06.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Fortaleza - CE)

RELATOR : Relatoria Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior

AUTORIDADE : Corregedor Regional Eleitoral do Ceará  
COATORA

AUTORIDADE